

DADOS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93

II. ÓRGÃO INTERESSADO

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – REGIONAL AFOGADOS DA INGAZEIRA

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 002/2019

IV. MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

V. OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo ambulância para de simples remoção destinado ao Hospital do Tricentenário – Regional Afogados da Ingazeira, conforme Termo de Referência (Anexo V) deste Edital.

VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

VII. PRAZO DE ENTREGA

Em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da solicitação do Hospital do Tricentenário, através da Ordem de Fornecimento.

VIII. REALIZAÇÃO

Local: Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda /PE

IX. ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL

DIA 22/05/2019 às 11h30min

X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

XI. PREGOEIRO RESPONSÁVEL

Murilo Múcio Bezerra Rocha Wanderley

EDITAL

1.0 - PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Hospital do Tricentenário – Regional Afogados da Ingazeira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **11:30 horas** do dia **22/05/2019** na sala de licitação, situada à Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda /PE, perante o Pregoeiro, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“menor preço” global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO:

- As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela CPL até a data e hora supra.

2.0 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Pregão a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo ambulância para de simples remoção destinado ao Hospital do Tricentenário – Regional Afogados da Ingazeira, conforme Termo de Referência (Anexo V) deste Edital.

2.1.1 - Para os efeitos desta licitação, será considerado “veículo automotor novo” (zero Km) o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979.

2.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, na Av. Manoel Virgínio Sobrinho, KM 1, E 320, Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira/PE.

2.3 - O objeto deste Pregão deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da aprovação e recebimento definitivo do mesmo, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

2.3.1 – A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela contratante.

2.3.2 – Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

2.4 - A CONTRATADA deverá providenciar o emplacamento do veículo, bem como seguro obrigatório e taxas que deverão ser pagos pela mesma. Também deverá providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o nome do Hospital do Tricentenário.

3.0 - PRAZOS

3.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

3.2 - O prazo para execução do objeto desta licitação será até **31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

3.3 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

3.4 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **15 (quinze) dias** contado a partir da solicitação do Hospital do Tricentenário, através da Ordem de Fornecimento.

4.0 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações específicas.

5.0 - COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

5.1.1 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Hospital do Tricentenário e a licitante vencedora (**Anexo I**);

5.1.2 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo II**);

5.1.3 - Modelo de Credenciamento (**Anexo III**);

5.1.4 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**);

5.1.5 - Termo de Referência (**Anexo V**);

5.1.6 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);

5.1.7 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**);

6.0 - PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Hospital do Tricentenário ;

6.2.2 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.3 - Pessoas físicas e entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

7.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

8.0 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos acompanhado de documento que comprove esta condição.**

8.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site Ministério da Fazenda - Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; e/ou Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, registrado ou autenticado na Junta Comercial.

8.2.1 - A certidão emitida pela Junta Comercial será considerada valida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

8.3 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

8.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames

licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.3.5 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômica – financeira.

8.3.6 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.7 - Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.3.8 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.9 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.0 - CREDENCIAMENTO

9.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

- a.1) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, ou a consolidação contratual devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA**; ou,

b.2) documento equivalente (**Termo de Credenciamento** – modelo/Anexo III) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

9.2 - Os documentos referidos nos subitens 9.1.”a” e “b” devem ser entregues em separado dos envelopes de nº 01 e 02.

9.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

9.5 - Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão.

9.6 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VII deste Edital.

9.7 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de n.º 01.

9.8 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

9.8.1 - Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

9.9 - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

10.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV deste Edital.

10.2 - A declaração referida no subitem 10.1 do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 9.0 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

11.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

11.2 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

11.3 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

11.3.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

11.4 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

11.4.1 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

11.4.2 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; ou

- 11.4.3 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 11.4.4 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 11.4.5 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;
- 11.4.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;
- 11.4.7 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.
- 11.5 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- 11.5.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.
- 11.5.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 11.6 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 11.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 11.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço do item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 13.7 deste Edital.
- 11.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 11.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a

continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

11.12.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais para o item em disputa;

11.12.2 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

11.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

11.16 - É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

11.16.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

11.17 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

11.17.1 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

11.17.2 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

11.18 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, pelo representante da Secretaria solicitante e pelos representantes das licitantes presentes.

11.19 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

11.20 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias, após o que serão destruídos.

12.0 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 01

12.1 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa(s) em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total e ainda:

12.1.1 - O prazo de validade da proposta, conforme subitem 3.1 deste Edital;

12.1.2 - O prazo de execução do objeto licitado, conforme subitem 3.2 deste Edital;

12.1.3 - O prazo de entrega do objeto licitado, conforme subitem 3.4 deste Edital;

12.1.4 - Descrição completa do veículo ofertado, conforme especificações contidas no Anexo V deste Edital, devendo ainda, indicar a marca/fabricante e o modelo respectivo.

12.1.5 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

12.2 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

12.3 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

12.4 - O preço após a fase de lances não poderá ultrapassar o valor constante no Termo de Referência;

12.5 - As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) Divergência entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

12.6 - O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

12.7 - ERROS DE NATUREZA FORMAL OU MATERIAL, ASSIM CONSIDERADOS AS FALHAS PRESENTES NA PROPOSTA DE PREÇOS QUE NÃO IMPEDEM A CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO E O SEU FORNECIMENTO NOS TERMOS DESTA LICITAÇÃO, NÃO ENSEJARÃO A DESCLASSIFICAÇÃO.

13.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “menor preço” global ofertado.

13.2 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.3 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.4 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário.

13.5 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.6 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.7 - Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope “Documentação de Habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.8 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

13.8.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo Hospital do Tricentenário para o fornecimento;

13.8.2 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

13.8.3 - Se não for aceita a proposta escrita de menor;

13.8.4 - Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

13.8.5 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 13.8.3 e 13.8.4 deste Edital, serão examinadas a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

13.8.6 - Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

13.9 - Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

13.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

14.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

14.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a consolidação contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.01.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e/ou

14.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Estará dispensado de apresentar os documentos mencionados no item 14.1 a proponente que apresentá-los no credenciamento.

14.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.2.1 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

14.2.2 - No caso de não ser fabricante do veículo ofertado, comprovação de ser concessionária ou revenda autorizada do fabricante do veículo ofertado, conforme Lei Federal nº 6.729/1979;

14.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento;

14.3.1.1 - Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus.

14.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.4.2 - Certidão Conjunta de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e aos Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (inclui certidão Previdenciária desde 03/11/2014);

14.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

14.4.5 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:

14.5.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

14.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.6.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

14.6.2 - Todos os documentos exigidos no item 14.0 deverão constar no envelope de habilitação.

14.6.3 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabela de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação, a partir dos originais, até às 13:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

14.6.4 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet).

14.6.5 - Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

14.6.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.6.7 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

14.6.8 - Os documentos exigidos nos subitens 14.1 a 14.5 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 14.6.3 deste Edital.

14.6.9 - A Documentação para Habilitação (item 14.0 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

14.6.10 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

15.0 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O objeto desta licitação será recebido:

16.1.1 - Provisoriamente, por servidor indicado pela Secretaria de Saúde para efeito de posterior verificação de conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas no Anexo V deste Edital;

16.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com a proposta apresentada.

16.2 - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de consumo.

17.0 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Hospital do Tricentenário e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Bonito/PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

17.2 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

17.3 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

18.0 - PAGAMENTO DAS FATURAS

18.1 - O pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Edital será em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

18.2 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

19.0 - PENALIDADES

19.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

19.1.1 - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

19.1.2 - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

19.1.3 - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

19.1.4 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

19.1.5 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

19.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

19.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

19.5 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

19.5.1 - Não celebrar o Contrato;

19.5.2 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

19.5.3 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.5.4 - Não manter a proposta;

19.5.5 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

19.5.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

20.2 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

20.3 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

20.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Hospital do Tricentenário a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.5 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

20.6 - A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o Contrato o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.

20.7 – A licitante vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

20.8 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item licitado e contratado.

20.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira - PE.

20.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

20.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 - A presente licitação, a juízo do Hospital do Tricentenário, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

20.13 - O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar disquete formatado ou CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Olinda - PE, 06 de maio de 2019.

Murilo Múcio Bezerra Rocha Wanderley
Pregoeiro

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
INTEGRAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HTRI REGIONAL AFOGADOS DA
INGAZEIRA E A EMPRESA *****.**

Minuta do Contrato de Fornecimento Integral que firmam, como **CONTRATANTE**, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – REGIONAL AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.583.920/0010-24, com sede na Av. Manoel Virgínio Sobrinho, KM 1, E 320, Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, neste ato representado legalmente por seu Gestor Administrativo, **Sr. Gil Mendonça Brasileiro**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.850.644-20 e no RG sob o n.º 1.006.466, expedido pelo SDS/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa ***** (dados pessoais), neste ato representada pelo(a) **Sr(a) ******* (dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, do tipo “**menor preço**” **julgamento por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, e Decreto nº 5.504 de 05/06/2005 que regulamentam a modalidade Pregão Eletrônico, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo ambulância para de simples remoção destinados ao Hospital do Tricentenário – Regional Afogados da Ingazeira, conforme Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

§ 1º- O objeto desta licitação deverá ser entregue pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, na Av. Manoel Virgínio Sobrinho, KM 1, E 320, Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2019, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **15 dias** contado da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando da entrega do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o objeto entregue se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____).

§ 1º - O pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste contrato será em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Fundo Municipal de Saúde as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos fornecido e aceito comprovadamente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento do contratado, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Hospital do Tricentenário no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Hospital do Tricentenário, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Hospital do Tricentenário a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Hospital do Tricentenário de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos/materiais já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Hospital do Tricentenário ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Hospital do Tricentenário de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Olinda/PE, ____ de _____ de 2019.

**HTRI – REGIONAL AFOGADOS DA
INGAZEIRA**
Gil Mendonça Brasileiro

CONTRATANTE

EMPRESA _____
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Hospital do Tricentenário – Regional Afogados da Ingazeira

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2019 – 22/05/2019 às 11:30 horas

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo ambulância para de simples remoção destinado ao Hospital do Tricentenário – Regional Afogados da Ingazeira, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, ano/modelo do 2018/2019 ou 2019/2019, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 CV; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo,	UNID	01			

mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capacidade térmica do Sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos c/ espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL - R\$ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme subitem 03.01 do Edital;

Prazo de execução: 31 de dezembro de 2019, conforme subitem 03.02 do Edital;

Prazo de entrega do objeto: até 15 dias, contado da solicitação, através da Ordem de Fornecimento, conforme subitem 03.04 do Edital.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local,dede 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Hospital do Tricentenário praticar todos os atos necessários, relativos ao **Pregão Presencial nº 002/2019**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, de de 2019

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos o Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

AO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo ambulância para de simples remoção destinado ao Hospital do Tricentenário – Regional Afogados da Ingazeira, conforme Termo de Referência (Anexo V) deste Edital.

1.1.1 - Para os efeitos desta licitação, será considerado “veículo automotor novo” (zero Km) o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979.

1.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, na Av. Manoel Virgínio Sobrinho, KM 1, E 320, Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira/PE.

1.3 - O objeto deste Pregão deverá ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contada a partir da aprovação e recebimento definitivo do mesmo, sem limite de quilometragem e com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

1.3.1 – A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela contratante.

1.3.2 – Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

1.4 - A CONTRATADA deverá providenciar o emplacamento do veículo, bem como seguro obrigatório e taxas que deverão ser pagos pela mesma. Também deverá providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o nome do Hospital do Tricentenário.

2. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, ano/modelo do 2018/2019 ou 2019/2019, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 CV; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura	UNID	01	R\$ 85.750,00	R\$ 85.750,00

interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. **Sist. Elétrico:** Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. **Iluminação:** Natural e artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações específicas.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta licitação será em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR N.º 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.